



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9002/2017**  
**PROCESSO Nº. 78604931**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sr. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.794.765/0001-55, com sede à Rua Minas Gerais nº 40, CEP nº 29.203-040, Bairro Santa Margarida, Guarapari - ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **TERESA MARGARIDA CARNELLI FRADE**, portadora da C.I. N.º 974.428, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 841.249.977-87, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 78604931 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica/Pessoa Física, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



Nº Proc. 786604931  
Fls. 253  
Rub. 8

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 78604931  
Fls. 254  
Rub. 9

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.077,50** (quinze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 15.077,50 (quinze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



Nº Proc. 78604931  
Fls. 255  
Rub. 9

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
  - III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



Nº Proc. 78604931  
Fls. 256  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GABRIELA GOMES FELIX – MATRÍCULA Nº 3498960**, como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA Nº 3702308**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.



Nº Proc. 78604931  
Fls. 257  
Rub. 9

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 786 04931  
Fls. 258  
Rub. J

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº Proc. 78604931  
Fls. 259  
Rub. 2

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





Nº Proc. 78604931  
Fls. 260  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Nº Proc. 78604931  
Fls. 261  
Rub. 5

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 18 de outubro de 2017.

  
**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



**TERÊSA MARGARIDA CARNELLI FRAIDE**  
Organização da Sociedade Civil



**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR**

Nº Proc. 75604931  
Fls. 175  
Rub. S

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome  
PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
CNPJ  
14.794.7650001-55

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)  
**RUA MINAS GERAIS, 33 BAIRRO**

Bairro  
**SANTA MARGARIDA**  
Cidade  
**GUARAPARI -ES**  
CEP  
**29.203.040**

E-mail da Instituição  
**cecalegriadeviver@terra.com.br**

Home Page  
**Pastoral.Comunidades.net**

Telefone 1  
( 27 ) 3262-8128  
Telefone 2  
( 27 ) 999383093  
Telefone 3  
( 27 ) 988179819

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome  
**TERÊSA MARGARIDA CARNELLI FRADE**  
CPF:  
**841.249.977-87**

Nº RG  
**974.428**  
Órgão  
Expedidor  
**SSP ES**  
Cargo  
**PRESIDENTE**  
Função  
**EDUCADORA**

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)  
Rua Nove, 33

Bairro  
**São Judas Tadeu**  
Cidade  
**Guarapari**  
CEP  
**29200580**  
Telefone 1  
( 27 ) 3361 0319  
Telefone 2  
( 27 ) 988179819  
Telefone 3  
( )

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome  
**MARISTELA AZEVEDO LEAL**

Área de Formação  
**PEDAGOGA**

Nº do Registro no Conselho Profissional

Bairro  
**KUBISTCHEK**  
Cidade  
**GUARAPARI**  
CEP  
**29200-000**

E-mail do Técnico  
**cecalegriadeviver@terra.com.br**

Telefone do Técnico 1  
(27) 3262 8128  
Telefone do Técnico 2  
( 27 ) 999383093

**4. OUTROS PARTÍCIPES**

Nome

CGC/CPF

Endereço

Bairro  
Cidade  
CEP

Rua a Minas Gerais, nº 33 Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40  
cecalegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128



PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR

Nº Proc. 78604931  
Fls. 116  
Rub. S

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Pastoral Alegria de Viver para Crianças e Adolescentes- PAVICRA, é uma entidade autônoma atuando desde 2001, através da Cáritas Arquidiocesana de Vitória, passando a reger por estatuto e CNPJ próprios desde 28/10/2011, desenvolvendo suas atividades socioeducativas com caráter preventivo, com capacidade de atendimento para 120 crianças, adolescentes e jovens.

Tem como missão: Promover e defender a vida das crianças e adolescentes empobrecidos e em situação de risco, desrespeitados em seus direitos fundamentais. Se propõe buscar uma resposta transformadora, global, unitária e integrada à situação da criança e dos adolescentes empobrecidos e em situação de risco, promovendo a participação dos mesmos como protagonistas.

Integra à rede socioassistencial, na modalidade **de Defesa e Garantia de Direitos** de Crianças e Adolescentes, e organiza suas ações de assistência social, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa projetos voltados para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais através de distintas formas de ação, e reivindicação na esfera política, e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

**As atividades de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, desenvolvidas com as crianças, adolescentes, jovens e suas famílias são: grupos de vivência; desenvolvimento de temas de interesse das famílias, com dinâmicas de grupos; apresentações musicais e culturais realizadas pelas crianças e adolescentes. Também são oferecidas palestras sobre hábitos de estudos, prevenção contra uso de entorpecentes, palestras educativas, recreação, apoio e jogos pedagógicos, pesquisas, utilização da biblioteca, vídeos educativos, proporcionando momentos fortes de laços na comunidade, aquisição de conhecimento, criticidade, lazer e melhoria na auto-estima dos envolvidos.

A Pastoral Alegria de Viver realiza vários encaminhamentos para a rede de atendimento, como Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar. O CRAS e o Conselho Tutelar fazem seus encaminhamentos para a Pastoral toda vez que precisam realizar uma ação preventiva e a localidade da criança e do adolescente favorece o acesso, visto que a Pastoral é a única entidade de atendimento socioeducativo na área de abrangência do CRAS II.

A Pastoral Alegria de Viver, quanto a modalidade de vinculação ao SUAS, **se insere como Entidade de Atendimento**, quanto ao nível de proteção social, ela se enquadra como Serviço de Proteção Social Básica, segundo a Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais presta Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

O perfil do público atendido é de crianças, adolescentes e jovens de ambos os sexos, na faixa etária de 7 a 25 anos e seus familiares, em situação de risco pessoal e social, com situação familiar fragilizada, com renda per capita de até dois salários mínimos, na família, matriculados na rede pública.

A Pastoral Alegria de Viver funciona de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento socioeducativo nos turnos matutino e vespertino, além do lanche reforçado para todo o público beneficiário.

Rua a Minas Gerais, nº 33 Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40  
cecalegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128



**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA**  
**PASTORAL DO MENOR**

Nº Proc. 78604931  
Fls. 177  
Rub. 8

As oficinas socioeducativas são oferecidas por pessoas voluntárias, que fazem parte da diretoria da instituição, o que torna o vínculo mais fortalecido. Esses profissionais, com perfil de educadores sociais, desenvolvem diversas oficinas socioeducativas, com diversas temáticas, utilizando vídeos, aparelho de som, data show, filmes, músicas, recortes de jornais e revistas e computadores com utilização de internet.

Os temas abordados com o público do projeto é identificado por meio de levantamento de demandas e interesses do próprio público.

As atividades socioeducativas tem caráter formativo e preventivo. São desenvolvidas no espaço educativo possibilitado pela Instituição. Com a realização das atividades socioeducativas, por meio das oficinas de informática, de violão, cidadã, dentre outras, oferecem aos sujeitos atendidos, possibilidade de participação nas ações, em busca dignidade, autoestima; longe das ruas, do mundo das drogas, do trabalho infantil e da violência.

As Oficinas de Informática e Bateria são oferecidas, dois dias na semana, com o público infantil. Inicia-se com uma roda de conversa, onde são utilizados vídeos, data show, e são abordados temas do interesse das crianças como bullying, histórias que trazem lições de vida, relacionamento pais e filhos, ecologia, meio ambiente, entre outros, em seguida inicia a oficina socioeducativa de Informática e Bateria. A mesma dinâmica é oferecida com o grupo de adolescentes, inicia-se com a roda de conversa sobre temas diversos, com a duração de 40 minutos até uma hora, conforme o nível de interesse e participação, em seguida dá início a oficina socioeducativa de Informática e Jogos recreativos.

Para a realização das Oficinas propostas neste Projeto, foi feito um levantamento de interesses junto ao público atendido. E durante a realização das Oficinas pretende-se saber o nível de satisfação dos usuários, a partir de questionários avaliativos, caixinhas de sugestões, assim como avaliar o envolvimento e participação nos grupos de conversa.

No que se refere ao trabalho com as famílias, a cada dois meses são oferecidas palestras com profissionais da saúde e do serviço social, onde inclusive, as famílias sugerem os temas de interesse a serem abordados.

### **Resultados esperados coma execução do projeto:**

Melhor qualidade no atendimento tempestivo das demandas; crianças e adolescentes longe do mundo das drogas, do trabalho infantil e da violência; melhora na autoestima e sociabilidade do público alvo, ações protagônicas infanto juvenis, com apresentações culturais na comunidade, diminuição da vulnerabilidade de crianças e adolescentes, potencialização dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Identificação do objeto**

Cooperação Técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da aquisição de bens de serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Rua a Minas Gerais, nº 33 Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40  
cecalegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128



**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR**

Nº Proc. 78604931  
Fls. 178  
Rub. 5

**6.2. Descrição do objeto**

Custear despesas com a manutenção de 2 instrutores de oficina (Violão e informática) e contratação de instrutora da oficina de cidadania (assistente social), com vistas a atender a 120 crianças, adolescentes e jovens (7 a 25 anos) no SCFV, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento social por meio das atividades socioeducativas ofertadas pelo projeto "De Mãos Dadas".

**6.3. Objetivo geral**

Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos através da oferta das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**6.4. Objetivos específicos**

- Proporcionar uma melhora na auto-estima e sociabilidade; através do convívio e aumento do rol de relações sociais;
- Aprender a lidar com os conflitos e emoções, através de atividades socioeducativas;
- Potencializar as crianças, adolescentes e jovens para o convívio familiar e fortalecimento de vínculos;
- Oferecer aos sujeitos atendidos o acesso a inclusão digital;
- Desenvolver habilidades juntamente com o resgate da identidade cultural, a partir da Inclusão digital transformar a vida dos atendidos, diminuindo a vulnerabilidade de crianças e adolescentes;
- Minimizar a situação de risco pessoal e social, utilizando a música como ferramenta de resgate cultural e social.

**6.5. Público beneficiário**

120 Crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, em situação de risco e vulnerabilidade social.

*Handwritten signature or initials.*



**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR**

Nº Proc. 78604931  
Fls. 178  
Rub. S

**6.6 – Justificativa da Proposta**

A Região Metropolitana de Vitória apresenta elevado número de jovens em situação de risco social. Assim, como em diversas outras regiões do país, os jovens são ao mesmo tempo vítimas e protagonistas da violência ligada ao crime organizado e ao narcotráfico. No bairro Santa Margarida onde se localiza a "Pastoral do Menor", e nos bairros adjacentes, percebe-se que há uma grande exposição das crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social e de vulnerabilidade; muitos envolvidos no trabalho infantil, em especial o trabalho doméstico e no tráfico de drogas, com um número significativo de famílias com filhos, maridos que fazem parte da população encarcerada.

A atenção à Criança e ao Adolescente é definida pela Pastoral Alegria de Viver Para Crianças e Adolescentes – Pastoral do Menor como prioridade em face da crescente demanda apresentada, de forma apelativa, exigindo uma intervenção responsável e de impacto.

Atenta a essa problemática e aos seus condicionamentos a que está exposto este segmento da população, a "Pastoral do Menor" vem contribuindo de forma crescente para a sua formação educacional, social, profissional e cidadã, desenvolvendo, uma Jornada Ampliada para 120 crianças adolescentes e jovens de 07 a 25 anos em situação de pobreza.

Numa realidade sócio-cultural carente, onde está inserida a Pastoral Alegria de Viver a Oficina de Cidadania poderá ser um espaço de resgate de crianças, adolescentes e jovens em busca de dignidade, autoestima, acesso a arte, cultura e a transformação para o público alvo, assim como toda a comunidade envolvida direta e indiretamente.

Atende a uma demanda do público infanto-juvenil e seus familiares, para que tenham assegurado o desenvolvimento e aprimoramento de suas potencialidades. É um espaço sócio-cultural, que articula ações e desenvolve oficinas socioeducativas de Skate, Informática, Bateria, violão, cidadania, voltadas para melhoria da qualidade de vida de suas crianças, jovens e familiares.

Visa uma intervenção eficaz, como resposta ao quadro extremamente preocupante de violência apresentado na localidade onde se encontra. Pretende com o Projeto " De Mãos Dadas", contribuir de forma significativa para a melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e jovens de até vinte cinco anos, moradores dos bairros Kubistchek, Santa Margarida, Coroadó, Ipiranga e adjacências, através de atividades socioeducativas, esportivas e culturais,.

Por meio de suas atividades incentiva o protagonismo infanto-juvenil e a construção da cidadania para crianças e adolescentes e jovens, com funcionamento de Segunda à Sexta-Feira, nos turnos manhã e tarde, no contra-turno da escola.

As oficinas propostas pretendem ser ferramentas para o exercício da cidadania, resgate da autoestima, autoconfiança e novas descobertas, que contribuem para o desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens, favorecendo o acesso aos direitos garantidos e preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

As oficinas de Cidadania, de Violão e Informática cumprirão um papel importante, visto que, a música é um instrumento socioeducativo de acesso às heranças culturais. A arte e a informática também são instrumentos de inclusão social, uma vez que possibilita ao acesso ao universo informacional e amplia a possibilidades de integração com o mundo.

As oficinas são também um espaço privilegiado de protagonismo infanto-juvenil e de identificação de potencialidades e habilidades.

Buara Minas Gerais, nº 33, Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40  
cecalegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128



**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA**  
As oficinas são também um espaço privilegiado de protagonismo infantil e de identificação de potencialidades e habilidades

78604931

Fis. 180

Rub. 9

**A Oficina de Cidadania** visa contribuir para o desenvolvimento social através de atividades socioeducativas. O Projeto acontecerá de forma integrada, articulando ações já desenvolvidas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, potencializando vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo temáticas a partir dos fatos do cotidiano. Será oferecida uma vez por semana, para um grupo de 15 pessoas, com até duas horas de duração.

Será respeitada a faixa etária do público. Terá duração de 6 meses, com palestras educativas, dinâmicas, vídeos, utilizando a estratégia da interatividade, depoimentos e roda de debates. Será destinado um tempo de 50 minutos para planejamento e/ou atendimentos. Ao final da oficina terá a culminância dos trabalhos desenvolvidos.

**A Oficina de Violão** busca desenvolver habilidades e aptidões musicais. Será oferecida duas vezes por semana para um grupo de até 20 pessoas, com 2 (duas) horas de duração, por turno, formado por crianças, adolescentes, jovens e adultos, organizados de acordo com a faixa etária. A oficina será oferecida nos períodos manhã e tarde e terá a duração de 4 meses. Os Conteúdos a serem trabalhados: postura, acordes naturais, acordes com pestana, afinação, acordes sustentados, canto, ritmo, acordes alterados, campo harmônico, transportes de tons. Atividades práticas música popular brasileira.

Durante a oficina de violão serão trabalhados também a integração e socialização dos usuários, o fortalecimento de vínculos entre eles, o respeito ao espaço coletivo, respeito a cada um.

**Apresentações Culturais** - As crianças e adolescentes inseridos na oficina de violão farão sob a orientação do instrutor, apresentações culturais na comunidade, com objetivo de integração, fortalecimento do vínculo comunitário e valorização do trabalho desenvolvido.

**Oficina de Informática:** A oficina tem como o objetivo proporcionar a inclusão digital para adolescentes e jovens, adquirir habilidades, domínio de Word, Windows, Excel e Power-Point. Serão oferecidas duas turmas com 15 participantes, duas vezes na semana com uma hora de duração, para cada turno matutino/ vespertino

Essa oficina terá a duração de 5 meses. Em seguida inicia-se outra turma, de 30 participantes divididos em dois turnos, com duração de 5 meses.

Conteúdos a serem trabalhados: *Módulo Básico* : *Windows, Word, Excel, Power Point, Internet*. Paralelo à oficina de informática, as turmas participarão de um módulo de formação básica, onde se trabalhará os seguintes temas: Valores Humanos / Ética /Cidadania; Meio Ambiente. Em seguida dá-se início a outra turma com a duração de 5 meses. Portanto a duração da oficina será de 10 meses.

. O público atendido será distribuído em turmas, de acordo com a idade, tanto no período matutino, como no vespertino . A oficina tem como o objetivo proporcionar a inclusão digital para crianças desenvolvendo também temáticas como ecologia, bullying, reciclagem, ética e cidadania, valores humanos pesquisas entre outros temas sugeridos pelos adolescentes . Tem como objetivo, adquirir habilidades, domínio de word, Windows, excel e power point. Período de 5 ( cinco ) meses (considerando as férias do mês de Janeiro)

Encerramento com entrega dos Certificados com confraternização junto aos familiares e convidados da Comunidade.

Rua a Minas Gerais, nº 33 Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40  
cecalegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128

*Handwritten signature*





**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA**  
**PASTORAL DO MENOR**

78604931  
Nº Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

A execução das oficinas acima propostas e descritas irão potencializar e dar mais dinâmica e atratividade aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela entidade, uma vez que tais atividades atraem o público e possibilitam intervenções socioeducativas durante sua prática.

A cooperação técnico e financeira para concretizar essa parceria será de grande relevância para os serviços, ampliando e melhorando a qualidade dos serviços ofertados as crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela entidade.

A Pastoral Alegria de Viver para Crianças e Adolescentes pretende atender com o projeto "De mãos dadas" 120 pessoas assim distribuídas:

- 100 crianças e adolescentes de 07 a 18 anos;
- 20 jovens 9 – 19 a 25 anos e seus familiares

Com as seguintes oficinas socioeducativas:

- Oficinas de Cidadania – faixa etária de 07 a 24 anos;
- Oficinas de Violão e Informática faixa etária de 07 a 24 anos;

Para a execução do Projeto "De Mãos Dadas", serão disponibilizados material de apoio como papel, revistas, lápis, TV, DVD, aparelho de som, data show, vídeos, filmes, músicas, recortes de jornais e revistas, computadores, para facilitar a dinâmica do trabalho.

A Pastoral Alegria de Viver desenvolve atualmente, um Convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encerra em Dezembro /2017 com as mesmas finalidades e atividades socioeducativas que propõe o PROJETO "DE MÃOS DADAS", motivo pelo qual iniciaremos as atividades do referido Projeto, após as férias coletivas de Janeiro /2018.

A parceria aqui pretendida possibilitará a continuidade das ações ofertadas pela entidade, atendendo 120 crianças, adolescentes e jovens do território.

### **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O processo de monitoramento e avaliação é muito importante para acompanhar o desenvolvimento do projeto e os seus resultados, para isso é necessário definir instrumentos e espaços permanentes que garantem avançar e qualificar a ação, tais como:

- Reuniões mensais da equipe para avaliação, planejamento e sistematização das atividades desenvolvidas com acompanhamento técnico da entidade; e a participação dos técnicos do CRAS
- Avaliação bimestral com as crianças, adolescentes e jovens para avaliação e sugestões – utilizando questionário avaliativo, caixinha de sugestão.
- Registro de fotos das oficinas;
- Controle de presença – Lista de frequência.

### **PONTOS A SEREM AVALIADOS:**

- A relação com o público atendido;
- A metodologia e o conteúdo das atividades propostas;

CRAS

Rua a Minas Gerais, nº 33 Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40  
cecalegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128



**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR**

Nº Proc. 78604931  
Fls. 182  
Rub. 7

- O empenho dos adolescentes;
- O envolvimento da comunidade no trabalho;
- Os produtos finais produzidos pelos adolescentes;
- Resultados alcançados.

**6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ingrid Silva da Costa	Cursando Ensino Superior	Instrutora Informática	04 horas
Willian Cesar Magalhaes Viera	Curso Superior	Instrutor de Violão	04 Horas
Nubia Coitinho Gonçalves	Curso Superior	Assistente Social (oficina de Cidadania).	2 Horas e 50 minutos
Maristela Azevedo Leal	Pedagoga	Coordenadora do Projeto	20 Horas

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

A divulgação do trabalho da entidade é o instrumento utilizado para angariar recurso para sua manutenção. Assim consegue se manter por meio de doações da comunidade, realização de bazar, doações de parceiros, parceria com o município e estado. Tem conseguido durante os anos manter sua estrutura, atividades e a alimentação dos usuários.

**6.9. Período de execução do objeto**

Início: Dez /2017

Término: NOVEMBRO/2018

*Ulw*

**PASTORAL ALEGRIA E VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - S - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR**

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Inserir na Instituição 60 novos usuários, encaminhados pela Rede Socioassistencial e demais políticas públicas e direcioná-los para oficina de informática – caso tenham interesse.		<b>Valor (R\$): 7.016.57</b>	
<b>Indicador (es): N° de novos usuários inseridos.</b>			
<b>Etapas</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>
		<b>Anual</b>	<b>Início</b> <b>Término</b>
1.1 Inscrição dos novos usuários na Instituição	Realizar a inscrição dos novos usuários na instituição e oferta-los os serviços – inclusive à oficina de informática		Fevereiro/2018 Nov/2018
1.2 Contratação do Instrutor de Informática	Realizar a seleção do profissional	R\$ <b>7.016.57</b>	Fevereiro/2018 Novembro de 2018
1.3 .Realização das Oficinas de Informática para 30 usuários	Oferecer Oficina socioeducativa de Informática como ferramenta de resgate de identidade cultural através da inclusão digital .		Fevereiro/2018 Junho/2018
1.4. Entrega dos Certificados	Confraternização com familiares e convidados da comunidade.		
1.5 Realização da 2ª Oficina de Informática Com outro grupo de crianças e adolescentes de 30 usuários	Oferecer Oficina socioeducativa de Informática como ferramenta de resgate de identidade cultural através da inclusão digital		Julho /2018 Novemb/2018
1.6. Entrega dos Certificados	Confraternização com familiares e convidados da comunidade.		

Nº Proc. 78604931  
Fls. 183  
Data 2

*me*

**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ES - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR**

Nº Proc. 78604931  
Fls. 184  
Rub. \_\_\_\_\_

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
		Anual	R\$	Início	Término
<b>Meta 2:</b> Fazer acompanhamento 60 crianças e adolescentes cadastradas na Pastoral que apresentam situação de risco pessoal, social e vulnerabilidade social potencializando as crianças, adolescentes e jovens para convívio familiar e fortalecimento de vínculos, através da Oficina Cidadã, fazendo acompanhamento de famílias na Pastoral e na residência conforme a necessidade apresentada.					
<b>Indicador(es): Nº de usuários acompanhados, lista de frequência, relatórios de atividades.</b>					
1.1. Contratação da Assistente Social			5.255.00	Maio/2018	Outubro/2018
1.2. Realização da Oficina Cidadã	Oferecer as atividades socioeducativas da Oficina Cidadã como instrumento de resgate da autoestima e construção do protagonismo infanto-juvenil; Roda de Conversa. Desenvolver temáticas a partir dos fatos do cotidiano.			MAIO/2018	OUTUB/2018
1.3. Atendimento a Famílias e visitas domiciliares	.Atendimento as Famílias serão realizadas durante o horário da Oficina Cidadã . As visitas domiciliares serão realizadas conforme a demanda apresentada e	0.00		MAIO /2018	OUTUB/2018

Rua a Minas Gerais, nº 33 Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40  
cecalegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128

**PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - S - PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR**

	avaliada pela Assistente Social. Encaminhamento para atividades socioeducativas na Pastoral do Menor, no contra turno da Escola; Outros encaminhamentos para Rede Municipal durante o período de desenvolvimento da Oficina Cidadã.			
--	--	--	--	--

**Meta 3** - Cadastrar 40 crianças e adolescentes que ficam ociosos pelas ruas dos bairros , em situação de risco social e pessoal oferecendo as atividades socioeducativas da Oficina de Violão e Oficina Cidadã.

Indicador (es): A Frequência, participação e envolvimento dos adolescentes , jovens e familiares com a proposta . Avaliação contínua com a participação dos atendidos.

1. Etapa Contratação do instrutor do violão	Metodologia  Valor (R\$) Anual R\$ 2.805.33	Período de Execução Início AGOSTO/2018	Término NOVEM /2018
---	--	--	------------------------

**Valor (R\$): 2.805,33**

*Calvo*

Nº Proc. 78604931  
 Fls. 185  
 Rub. S



PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR

Nº Proc. 78604931  
Fls. 186  
Rub. 2

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$: 15.000,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>		

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid. Hora/aula	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação do Instrutor Oficina de Violão Duração de 4 meses	Hora/aula	64 H	43,83	2.805,33
02	Contratação de instrutor da oficina Cidadã Duração de 6 meses	Hora/aula	69 H	76,17	5.255,50
03	Contratação de Instrutor – Oficina Informática Duração 10 meses	Hora/aula	200 H	35,08	7.016,67
	<b>Subtotal</b>				<b>15.077,50</b>
<b>TOTAL GERAL ( 7.1.4 )</b>					<b>15.077,50</b>

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Novem / 2017	Dez /2017	Janeiro /2018	Fevereiro/2018	Março /2018	Abril/2018
	15.000,00				

CONTRAPARTDA					
Novem / 2017	Dez /2017	Janeiro /2018	Fevereiro/2018	Março /2018	Abril/2018
	77.50				

Rua a Minas Gerais, nº 33 Bairro Santa Margarida- Guarapari- ES - CEP 29.203-40

cec alegriadeviver@terra.com.br – telefax 3262 -8128

UBS



PASTORAL ALEGRIA DE VIVER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES -  
PAVICRA  
PASTORAL DO MENOR

Nº Proc. 78604931  
Fls. 187  
Out. S

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Guarapari, 16 de Agosto de 2017

TERÊSA MARGARIDA CARNELLI FRADE  
PRESIDENTE

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 25 de agosto de 2017.

Andreza Rosalém Vieira  
Secretário de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social